



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 72/2018

09/10/2018

**EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS PARA “REVISÃO DO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) DE VILA NOVA DE
CERVEIRA”**

VALOR DO CONTRATO: € 12.400,00 + IVA

**1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, represen-
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: LEIRAS DO CARVALHAL, SERVIÇOS DE TURISMO
E PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA, representada por Isa-
bel Maria da Cruz Batista Matias.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE “REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) DE VILA NOVA DE CERVEIRA”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Isabel Maria da Cruz Batista Matias**, casada, natural da freguesia e concelho de Alcochete, residente no Caminho do Crasto, 289, freguesia de Rubiães, concelho de Paredes de Coura, portadora do Cartão de Cidadão n.º 6965060, válido até 28 de julho de 2021, que outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade, em representação da sociedade **LEIRAS DO CARVALHAL, SERVIÇOS DE TURISMO E PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA**, com sede no Caminho do Crasto, 289, freguesia de Rubiães, concelho de Paredes de Coura, com o número único de identificação de pessoa coletiva numero 509 387 241, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura, com o capital social de € 10.000,00 (dez mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 24 de setembro de 2018 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da aquisição de serviços para **“REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DO**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) DE VILA NOVA DE CERVEIRA”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: “REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) DE VILA NOVA DE CERVEIRA**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 12.400,00 (doze mil e quatrocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 12.400,00 (doze mil e quatrocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 15.252,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois euros), com o compromisso n.º 2018/1067, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 56.000,00 (cinquenta e seis mil euros):- Classificação Orgânica - Zero dois – Divisão de Administração Geral; Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um – investimentos; artigo treze – investimentos incorpóreos. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar a aquisição de bens e instalação para **“REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) DE VILA NOVA DE CERVEIRA**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias** de acordo com as seguintes fases: Fase I – no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da celebração do contrato; Fase II – no prazo máximo de 45 dias, após a aprovação da Fase I; Fase III – no prazo máximo de 60 dias, após a aprovação da Fase II. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

se verificar que esta não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de outubro de 2018. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 02 de outubro de 2018 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 24 de setembro de 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 03 de outubro de 2018; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a aquisição de bens e instalação a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,